



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.409, de 26 de novembro de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 5.511/2004.

Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 5.351, de 30 Dezembro de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº 5.351 de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

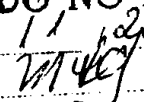
“ Art. 6º.....

– Promover a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento Vigente, desde que estes, em seu total, ao final do exercício, não ultrapasse o limite de 21% (vinte e um por cento) do valor da despesa fixado no orçamento.

Art 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 26 de novembro de 2004.


ALBERTO JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTE
Prefeito em exercício

PUBLICADO NO DOM
27 11 2004

Assinatura do Funcionario

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	